



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.218, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera os Anexos I, III, IV e V e o de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2022/2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos I, III, IV e V e o Anexo de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 6.100, de 07 de dezembro de 2021, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

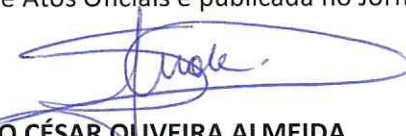
Art. 2º Os Anexos desta Lei limitam-se somente aos exercícios de 2023 e 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial em data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado em: 20 / 12 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1584 Pág. 06.